



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010



JUSTIFICATIVA

Considerando o Parecer Jurídico nº 230.2018, formulado pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis no dia 24 de setembro de 2018, que a fl 06, informou que o presente Projeto de Lei contém vício de iniciativa, nos seguintes termos:

"Em se tratando de eventos privados, a isenção de taxas implicará em ofensa aos princípios constitucionais da livre iniciativa e da razoabilidade pois não dispõe de uma compensação pela redução da arrecadação proposta."

O parecer ressaltou, ainda, que a presente proposição poderia surtir efeito contrário ao desejado, fazendo com que a prática de esportes pela pessoa idosa fosse prejudicada, pois poderia desestimular a realização de eventos para pessoas acima de 60 anos.

Diante do exposto, e visando sanar irregularidades, o Vereador que esta subscreve, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 147, de 2018, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em competições esportivas no Município para pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

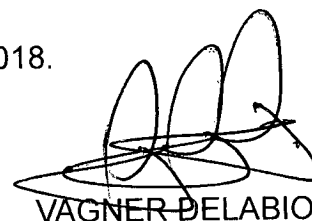
EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 147 de 2018, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em competições esportivas no Município para pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

O artigo 2º do Projeto de Lei de nº 147, de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º - Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em competições esportivas públicas ou privadas com apoio ou aplicação de recursos públicos, as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos".

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de outubro de 2018.



VAGNER DELABIO

PL 147/2018
AUTORIA: Ver. Vagner Delabio

